ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JORNALISTA ROBERTO MARI-

NHO — SÃO PAULO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº

253/19/2020

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUIAL JORNALISTA
ROBERTO MARINHO, da cidade de SÃO PAULO, à vista das
disposíções do 5 1º do artigo 3º da Deliberação CEFIEPS nº 41,
de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE
de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições
ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro
reserva, para a função de Professor de Ensión Médico e Técnico,
cobjetivando a admissão temporária para atender a necessidade
de excepcional interesse público, so to regime da Consolidação
das leis do Trabalho — CUT e legislação trabalhista complementaro no componente curiscival a sequir discriminado.

tar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO) Interfaces Web I(Informática para Internet Integrado Ensino Médio (ETIM / MTec))

CAPÍTULO

DISPOSIÇÕES INICIAIS

- DISPOSI,ÓES INICIAIS

 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 23/04/2014.

 2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do AMEXO I do presente Edital.

 2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o AMEXO I do presente Edital.
- ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado DOE, destacando a(s) alteração (ções) procedida(s).

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO 1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as définidas no artigos 30 de regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CETEFPS, aprovado pela Deliberação CETEFPS n°3, de 1807/2013, publicada no DOS de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital. CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Reguisitos de fitulação para a Docência, institutido pela

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curiotal e établecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituido pela Deliberação CEETERS e f. 6, de 160/172008, publicada no DOÉ de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETERS e f. 21, de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETERS e f. 21, de 15/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio E fercinco, por meio da Instrução CETEC e f. 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para o componente curircular da Base Nacional Comume Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de definicación de consciolador de Medio, comprovar ser portador de definicación de consciolador de Medio, comprovar ser portador de describatos consciolador de Medio de

rarte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licendatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licendado". 2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obriga-toriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente.

 Para titulação "licenciado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato compro

da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, o candidato comprovará ser portador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;
3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potrata Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 2007/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do travos de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II). Obrigatoriamente acompanhado do diploma do Erdenico de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular, relacionado no a titulação Licenciado, em componente curricular de peu vier a se inscrever (portador de Esquema III); ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNEICEP nº 2 de 26, publicada no DOU de 2020/05/1997, ou na Deliberação CEF nº 1099, publicada no DOU de 2020/05/1997, ou na Deliberação CEF nº 1099, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNEICP nº 2, de 14, publicada no DOU de 2020/05/1997, ou no relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componente curricular de formação Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que vier a se inscrever.

REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICU-

cular em que se inscrever.

REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR: Interfaces Web I(Informática para Internet Integrado ac

superior desse que presso in ir requisito, en componente curicular em que se inscrever.

REQUISITOS DE ITTULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR: Interfaces Web (Informática para Internet Integrado ao Ensino Medio (ETIM / MRC))

Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas informativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas; Ciência(s) da(de) Computação; Computação (Dr.) (Computação (Dr.) (Computação) (Dr.) (Computação) (Dr.) (Computação) (Dr.) (Dr.)

midia; Tecnologia em Design: Programação Visual; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão de Redes de Computadores en Internet; Tecnologia em Gestão de Sictemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Sictemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Tecnologia em Gestão de Tecnologia de Desenvolvimento de Web Sites; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Enfase em Banco de Dados Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Énfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Esta Financiera; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Esta financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Esta financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Esta financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Ecomputadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negocios; Tecnologia em Informática para Negocios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Informática para Negocios; Tecnologia em Informática para Negocios; Tecnologia em Processamento de Dados de Desenvolvimento des Software; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento des Software; Tecnologia em Processamento de Dados en Sesenvolvimento des Software; Tecnologia em Produção Gráfica; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Propaganda; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Computado

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

duzentas) horas.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 05/03/2020 i 19/03/2020, no horário das 10H00 ÅS 18H00, no local abaixo

cado: Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL JORNALIS

TA ROBERTO MARINHO — SÃO PAULO
Endereço: AVJORNALISTA ROBERTO MARINHO N° S/N°
BAIRRO: VILA CORDEIRO — CEP: 04576000 — CIDADE: SÃO
PAULO

Telefone 5103 2085

Teléfone 5103 2085
Site da Unidade: www.etecjim.com.br
Site do CEETEPS: www.cps.sq.pow.br
11. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, ferialos e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente
lecetados, apesar desses días serem computados no prazo da
socrição.
2. São condições para inscrição:
2. São condições para inscrição:
2. São condições para inscrição:

2. São condições para inscrição: 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir naciona lidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigi 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitu cional nº 19, de 04/06/1998;

ional n° 19, de 04/06/1998; 2.1.1. Poderá inscrever—se, ainda, os estrangeiros que pos-uem o Registro Nacional de Estrangeiro — RNE; 2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito to Processo Seletivo Simplificado, obriga—se a comprovar, no nomento do atendimento de sua corvocação para admissão. a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira

a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 2,11, ".a", da Constituição federal do Brasil;
 b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça o Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, 11, "5", da Constituição Federal do Brasil;
 c) Tendo nacionalidade nontrunesa presentem os remuistros.

Federal do Brasil;

O Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanta oa gozo de dieribos civis (Decreto n° 3.297, de 1909/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justição com os documentos que o instruiram.

2.2. Possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição 2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço

do sexo masculino; 2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral:

2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

είνα, τει αμιτιασι usica e mental para o exercício das obriga-ções do emprego; 2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal;

ou municipal;

2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;

2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;

nº 10.261, de 28/10/1968; 2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como

requisito; 2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de iden tidade, no nrazo de validade. São considerados documentos d 2.11. Entregar uma cópia legivel de um documento de iden-tidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Projaso su Conselho de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc; Carteira de Trabalho e Pervidiência Social (CTPS), ben como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei n° 9.503/1997; 9.503/1997

2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade 2.12. Preeficire Itcha de Inscrição, fornicado posto documento de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o

número do Registro Geral – RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNIE.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurado

mento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-simile, internet, condicionais éou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessira amamentar duranta eralização das provias poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeria, observando os procedimentos constantes a seguir, para adogão das providencias necessárias, calador de proviacio de constitui o ANEXO III do presente Edital.

6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o trémino das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

6.2. A criança deverá ser a companhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidado de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação, em favor da candidata;

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, 6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou tererio indicado pela candidata). 7. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscreve no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 191/12/2018, que institui e discíplina sistema de pontucação diferencidad para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 191/12/10. Il a presente Edital.

8. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso da eceitação pelo candidato.

vistas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidat

vistas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

9. É de inteitar responsabilidade do candidato companhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos de Istado da Secretaria da Fazenda e Planejamento). Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) de este do CEETENS, ou por meio de divulgações a titadas nas vade dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

9.1 As publicações estivata pas depondâncias da Unidade.

Seletivo Simplificado.

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Eter não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
da Etec, quior resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de Saulo, set do eCEETES e afixado nas dependências da Unidade
de Ensino e, ainda, no site da Etec (quando houver).

2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o
deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento
da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda,
do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1. a 2.12.
do item 2 do Capítulo V deste Edifacilo do candidato quando:
2.1.1. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estive
em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
clareza.

eza. CAPÍTULO VII

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

Estaduar il 763, de 1009/1924; (2011) el Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compative Com as artibuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio

.nico. 2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto n 59.591. de 14/10/2013. co 59.591, de 14/10/2013, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza fisica, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interaça com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e defetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas — ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6 404 da 5 200/2009 6.949. de 25/08/2009.

3, O candidato declara ser pessoa com deficiência. indi cando-a na ficha de inscrição em campo específico e provi-denciará, até o término da inscrição, os documentos a segui

denciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir específicados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legive. A veria específicados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legive. A veria distade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestados o tipo de deficiência e o seu grau, come expressa referência ao Código Internacional de Deença — CID 10, contendo a assinatura o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como completo, número de Registro Geral— RG da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física — CPF e a identificacão do Processo Seletivo Similificado a ser pleitexão do

dade, número do Cadastro de Pessoa Fisica - CPF e a identificado d'processo Seletivo Simplificado a esr pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará,
mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente
Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias
para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme
a seguir específicado:

4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessiár
da tendimento da Intérnate da (IRBAS — Lirova) Brasilaira de

do atendimento de Intérprete de LIBRAS — Língua Brasilei Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expe

Sínais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspeciondo, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação forma!, 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessira de fiscal designado para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS — Ingua Brasileira de Sínais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. o do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor. gravada, a fim de apurar, em grau ue por la falha do servidor.
falha do servidor.
42. Ao candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada

no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Metodos Pedagógicos, salas de fádi acesos, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência; 5. os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitem 3.1. e 3.2. do item 3 do presente Capítulo serão consi-

suntens 3.1. e 3.2. do item 3 do presente Lapitulo serao consi-derados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a reali-zação da Prova de Métodos Pedagójicos, expostos nos subitens 4.1. e 4.2. do item 4, ñao teña o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado. 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições esta-

belecidas na seleção pública.

7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Detectudas ha Sereçao punica.

7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógios, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógios, e a nota minima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 824, de 18/09/1992, alterada pela lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

8. O Dietor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sau condição.

apresentar recurso em favor de sua condição. 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as 10. Verificada a incompatibilidade entre a dericencia e as attibuições correspondentes a função do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.

11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Médiodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VIII

DA BANCA EXAMINADORA

DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor
da Etec, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros,
sendo 03 (trés) titulares o 12 (dois) supetnets, e contendo pelo
menos um especialista na área de ensino do componente.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará
en consideração so princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses
projetios agravaçata ha suntació as abelarão pública.

de em relação aos candidatos inscritos. A moiservancia desser princípios carretará na anulação as deseção pública, 2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, Do iretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO IX

DAS PROVAS

DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:
1.1. Exame de Memorial Cirunstanciado (Prova de Titulos),
de caráter eliminatório e classificatório; e
1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de
habilidades operacionais ou teónicas), de caráter eliminatório

 O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) . U Exame de Membrial Circunstanciado (Prova de a Ituarios) versará sobre análise de documentos comprobatórios apresen-tados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curri-cular oferecido no Processo Seletivo Simplificado. 2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato,

entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato, conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Effal, comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais.
2.1.1. Para eletuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade no procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros come-tidas por seu procurador. tidos por seu procurador. 3. O Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)

3. O Exame do Memonal Circunstanciado (Prova del Hutus) em por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota, para que possam participar da Prova de Metdos Pedagógicos.
3.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e o(s) candidato(s) subsequente(s), todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa-

rem da Prova de Métodos Pedagógicos. 4. A Prova de Métodos Pedagógicos versará sobre os conte

4. A Prova de Métodos Pedagoguos varante sour de dos do componente curricular.
5. A Prova de Métodos Pedagógicos, constituída pela apre sentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sol o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área de componente curricular es sob o aspecto didático-pedagógico do prática docente e mediante os critérios de conteúdo, planejamen de sumular de desente de desent to, procedimento didático, linguagem e comunicação, expressão. 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca

Examinadora, obedecendo a ordem de classificação de da lista de classificação do Exame do Memorial Circun: (Prova de Títulos).

(Prova de Títulos).

7. 0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorte-ado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (trés) temas que constarão do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Comvocação para a Prova de

de Menorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Metodos Pedagógicos.

8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialimen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de iden-tidade, de acordo com o relacionado no Capítulo V, deste Edital.

8.1. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para sesti iníciro:

condições, de forma a permitur a identificação do candidato com dateza.

9. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos.

10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fáses, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sias aisrência.

ua ausência. 12. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o notivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em

sua eliminação da seleção pública. 13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o

13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
13.1. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado; e
13.2. Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente.
14. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

15. Publicar-se-á no Diário Oficial do Estado, e divulgar-se-á no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Elec (quando houve) e, ainda, afixar nas dependências da Unidade de Ersino, as publicações de todos os Editais alusivos a seleção pública. CAPITULO S.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- CAPÍTULO X
 DO JULGAMENTO DAS PROVAS
 1. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos) obedece uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios pontuados na seguinte conformidade:
 1.1. FORMAÇÃO ACADÉMICA:
 1.1.1. PORMAÇÃO ACADÉMICA:
 1.1.1. PORTOS ENTRE PETENCIA DE PROPERS DE ACENTRA DE ACENT
- curricular (para componente curricular pertencente a Part Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)
 - . Doutorado em outra área: 4 (quatro) pontos.

 - Mestrado em outra área: 3 (três) pontos.
 Especialização em outra área: 2 (dois) pontos.
 Graduação em outra área: 1 (um) ponto.
 EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- 1.2.1. Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio técnico, com ministração de aulas no medio elou ensino medio tecnico, com ministração de aulas no mesmo componente curricular figara componente curricular per-tencente a Base Nacional Comum), ou Experiência profissional como professor de ensino médio elou ensino médio técnico, com ministração de aulas na área do componente curricular (gara componente curricular pertencente a Parte Diversificada ou Edu-cação Profissional Técnica de Nivel Médio); 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 24 pontos.
- 1.2.2. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente
- 1.2.2. Experiencia priorissolaria clium protessi de etablia indiamenta, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comuno up ertencente a Parte Diversificado su Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 6 pontos.

 1.2.3. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular (para componente curricular pertencente a Base Nacional Comun ou pertencente a Parte Diversificado us Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 3 pontos.

 1.2.4. Experiência profissional como professor de ension superior na área do componente curricular pertencente a Parte Diversificado ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio): 0.125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 15 pontos.

 1.3. Experiência profissional na área do componente curri-
- DOCENCIA:

 1.3.1. Experiência profissional na área do componente curri-cular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a, no máximo, 12 pontos.

 1.4. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titu-

- trabalho, limitado a, no máximo. 12 pontos.

 1.4. O Exame de Memorial Grunstraciado (Prova de Titulos) é de caráter eliminatório e classificatório.

 1.5. Serão pontuados no Exame de Memorial Circunstraciado (Prova de Titulos) os cursos de Especialização, Mestrado e/ou
 Duotorado, Licenclatura e/ou Gredutação quando incluidos como
 requisito de titulação para ministração de aulas no componente
 curricular.

 1.6. Será considerado como não aprovado o candidato que
 deixar de entregar o memorial circunstanciado, bem como o
 candidato que, mesmo entregando o memorial circunstanciado,
 não pontuar no referido exame.

 2. A Prova de Métodos Pedagógicos obedece uma escala
 de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com critérios
 pontuados na seguinte conformidades:

 2.1. CONTEUDO dominio, ordem de exposição (graduação
 e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza,
 concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego
 correto de concettos, relações é o (zero) a 40 (quarenta) pontos;
 2. PLANEJAMENTO introdução do assunto, verbalização
 dos objetivos da aula, preparação da aula (quarenta) pontos;
 2.3. PROCEDIMENTO DIDÁTICO uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audióvasal, material
 impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo a onivel do
 tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor
 (motivação, diálogos etc.), preccupação com o tempo, indicação
 dos instrumentos de avaliação e do (zero) a 20 (vinte) pontos;
- tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor innotivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zem) a 20 (vinte) pontos; 2.4. EXPRESSÃO contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cor (timbre de voz, ritmo, dicição); de 0 (zem) a 10 (de2) pontos; 2.5. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade de escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (de2) pontos.
- exempinicação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

 3. Os planos de aula deverão ser preparados em 03 (três) vias, sendo que o plano de aula referente ao tema sorteado, nos termos do item 7 do Capítulo IX do presente Edital, será entregue para cada membro da Banca Examinadora.

 4. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- 4.1. Obedecido aos critérios de avaliação, considerar-seaprovado o candidato que obtiver nota igual os uperior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos e, conse-quentemente, não aprovado no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

 4.2. Atribuír-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a
- 4.2. Artibuir-se--á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

 5. Obedecido o disposto no item 3 e subitem 3.1. do Capítulo IX, se em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos resultar a não aprovação de todos os candidatos selecionados, ou o não comparecimento de todos para a realizado dessa prova, e ainda, restando candidatos não selecionados anteriormente para Prova de Métodos Pedagógicos, convocarse-á tais candidatos nas mesmas condições estabelecidas nos subitens aqui mencionados, para a realização da nova Prova de Métodos Pedagógicos.
- 6. A nota final do candidato será aquela que soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. CAPÍTULO XI DA CLASSIFICAÇÃO. (RITÉRIAS DE DECENACIO
- CAPÍTULO XI DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, FORMA ÇÃO DE CADASTRO É ADMISSÃO
- QAU DE CADASTRO E ADMISSÃO

 1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e dassificados, por titulação "licenciado" e "graduado", de acordo com o estabelecido no Capítulo III deste Edital.

 1.1. O candidato "licenciado" terá preferência sobre o "graduado";

- 1.2. A classificação final será publicada no Diário Oficial
- do Estado, e divulgar-se-a no Portal de Concursos Públici Estado de São Paulo, site do CEFIEPS, site da Etec (quando ver) e, ainda, afixada nas dependências da Unidade de Ens 1.2.1. Relacionar-se-a o candidato aprovado e classifi pela ordem decrescente da nota final, respeitada a prefen licenciado" sobre o "graduado".

 1.2.2. Relacionar–se–á o candidato não aprovado pela
- dem crescente do número de inscrição, contendo o número documento de identidade, CPF e a nota obtida na Prova de
- Métodos Pedagógicos; 1.2.3. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documen-to de identidade e CPF.
- 2. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e em caso de igualdade na pontuação final, aplicar–se–ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate
- car-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observandor-se a data do término das inscrições: 2.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade a o de maior idade; 2.2. Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost no artigo 440 do Código de Processo Penal Decre-to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689 de 100/87/008 direiro test recomberido naza quem

- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
 2.3. Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";
 2.4. Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedanolistos.
- gógico 2.5. Que obtiver maior pontuação no Exame de Memoria
- 2.5. Que oottver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de l'Itulos);
 2.6. De maior idade;
 2.7. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.
 3. No prazo de 05 (cinc.) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiencia.
- . ciência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das
- atribuições da função. 4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial
- 4. A perícia médica será realizada no Orgão Médicio Oficial O Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can-didato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.
 5. Concluidos os exames a que se referem os itens 3 e 4 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.
- expedição.

 6. Após a publicação da homologação do Processo Seletivo
 Simplificado no DOE, respeitadas as disposições do artigo 2º
 da Deliberação CEETEPS nº 41/20/18, o Diretor da Unidade de
 Ensino poderá convocar, por meio de Edital divulgado em DOE,
 o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição
 de autar.
- 6.1. O Edital de Convocação será também divulgado no al de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS, site da Etec (quando houver) e, ainda, afixados nas dependências da Unidade de Ensino;

- CEETEPS, site da Etec (quando houve) e, ainda, afixados nas dependências da Unilada de Ensino;
 6.2. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, espotada a prioridade do licenciado sobre o graduado;
 6.3. O candidato que não atender à convocação da Unidade de origem do Processo Seletivo Simplificado, recusar as aulas oferecidas, debarr de entregar todas as documentações para formalização da admissão ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido todos os direitos decorrentes da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
 6.4. O candidato que por ocasião da convocação aceitar as aulas oferecidas, porém no ato da entrega das documentações para formalização da admissão não comprovar possuir o requisito de titulação descrito no Capítulo III deste Edital, também terá exaurido todos so direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado;
 6.5. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas asimará o termo de desistência;
 6.6. Na ocorrência de aulas inves e/ou em substituição poder-se-á ampliar carga horâria, no dia seguinte ao da esconder-se-é ampliar carga horâria, no dia seguinte ao da esconder-se-é ampliar carga horâria, no dia seguinte ao da esconder-se-é ampliar carga horâria, no dia seguinte ao da esconder-se-é ampliar carga horâria, no dia seguinte ao da esconder-se-é ampliar carga horâria, no dia seguinte ao da esconder-se-é ampliar carga horâria, no dia seguinte ao da esconder-se-é ampliar carga horâria, no dia seguinte ao de esconder-se-é ampliar carga horâria, no dia seguinte ao de esconder-se-é ampliar carga horâria, no dia seguinte ao da esconder-se-é ampliar carga horâria, no dia seguinte ao da esconder-se-é ampliar carga horâria, no dia seguinte ao da esconder-se-é ampliar carga horâria, no dia seguinte ao da esconder-se-é ampliar carga horâria, no dia seguinte ao da esconder-se-é ampliar carga horâria, no dia seguinte ao de esconder-se-é ampliar carga horâria, no dia seguinte ao de esconder-se-é ampliar carga horâria, no
- er-se-á ampliar carga horária, no dia seguinte ao da e poder-Se-a ampiair carga nortan, no tas esguntes ao a esguntes ao ac seguntes ao actual no la eatibuição de aulas, respetada as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação, e desde que o candidato admitido por meio do Processo Seletivo Simplificado mantenha atribuidas as aulas que motivaram sua admissão.

 7. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será
- celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogá
- celebrado pelo prazo maximo de ate 1 (um) ano, prorrogave se necessário fro por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, 7.1. Na hipótese de cessação da causa que determinou a damissão do candidato para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, haverá a rescisão do Contrato de
- 7.2. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida ervância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT. 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, e
- 8. A Portaria de Admissão, com publicação em DDE, é providenciada somete após o cumprimento das esigherias de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à epoca da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão admisistrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 81. 10 inició do exercício e condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional e a publicação em DDE do Ato Decisión, em caso do encontrat-se em acumulação remuerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 9. Ao candidato aprovado no Procesos Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Tecnico em uma Etec, observado o disposto no item 7 do presente Capítulo, CAPÍTULO XII.

 ADRITULO XII.

 DOS RECURSOS

DOS RECURSOS

- DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (tries) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como temo inicia lo 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de cocretica da publicação de cada uma das fases do Processo Seletivo Simplificado em Diário Oficial do Estado, no horário das 10h00 às 18h00.

 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscrevu, em duas vias cinginal e dópial, o em hipótese da coorrectua das situações previstas no subtiem 1.1. do item 1 do Capítulo XVI do resente Felita, o neuros deverá ser diriorida no Diretor da do resente Felita, o neuros deverá ser diriorida no Diretor da do resente Felita, o neuros deverá ser diriorida no Diretor da do resente Felita, o neuros deverá ser diriorida no Diretor da
- O presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela conti-nuidade do Processo Seletivo Simplificado;

1.2. O prazo de 3 (très) dias úteis previsto no item 1 do presente Capítulo não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Proceso Seletivo Simplificado.
 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Dietor da Unidade de Ensino.
 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argu-

Diário Oficial Poder Executivo - Secão I

- mentação lógica e consistente.

 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente

- etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamenta do. 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem. 6. O recurso interposto por procurador si será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e depia reprográfica do documento de identidade do procurador. 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, teleparna ou outro meio que não seja o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itensa nateriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Capítulo. 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da
- item 1 deste Capítulo.

 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Enisión, cuja decisão é publicada no DOE.

 8. 1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de ate 15 (quinze) dadas, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pedo candidato.
- pelo candidato. 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 10 do ANEXO VIII do presente Processo Seletivo Simplificado. 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- ecurso via DOE. 10. Não cab
- decisões.

 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 11.1. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá se restabelecida após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

 CAPTILUO SA.

CAPÍTULO XIII DO APROVEITAMENTO DOS CANDIDATOS REMANESCEN

- TFS TES

 1. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Etec do CEETEPS, a critério dos Diretores das Dindades de Ensino.

 1.1. De Edital de Convocação será providenciado pela Unida-de de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final do componente curri-
- cular objeto da convocação;
- cular objeto da convocação;

 1.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado:

 1.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 1 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.
- 2. Para a adoção dos procedimentos descritos Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as n nas de atribuição de aulas CAPÍTULO XIV DAS NIEDORISOS

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do
- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromiso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas.

 1.1. Objetimento garantir os principos básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade de arelazação do Processo Seletivo Simplificados esta artibulda à Direção de outra Unidade de Erisino, devendo necessariamente a execução das provas correr nas instalações da Unidade de Erisino para a qual se destina o Processo Seletivo Simplificado.

 2. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOE, divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, bem como no site do CETETPS e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Erisino.
- Públicos do Estado de São Paulo, pem como no sue ou cactura, e, ainda, no site da Etec (quando houver), e nas dependências da Unidade de Ensino.

 3. A inexatidado e informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Poncesso Seleivo Simplificado, eliminará o candidada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicaveis à falsidade de declaração.

 4. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos redenicados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-idade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da
- Igualdade.
 5.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o 5.1. Em logrando exito no Processo Seletivo Simplificado, o angeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas , "b" e "c" do subitem 2.1.2. do item 2 do Capítulo V do iente Edital, será desclassificado do mesmo.

- "a", "b" e "c" do subitem 2.12. do item 2 do Capítulo V do presente Édital, será declassificado do mesmo.

 6. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicita ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

 7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação em DOE, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

 8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresos automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admittolo, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- simplificado.

 10. A Deliberação CEETEPS nº 41 de 09/08/2018, encontra-se afixada nas dependências da Etec, bem como no site
 do CEETEPS.
- O Edital na integra encontra-se afixado nas dependên
- cias da Unidade de Erisino.

 AURXO I A QUE SE REFERE O ITEM 2 DO CAPÍTULO I –
 DISPOSIÇÕES INICIAIS DO EDITAL Nº 253119/2020
 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES
 A Do periodo de Inscriçãos 05/03/2020 à 19/03/2020
 B. Do periodo de Inscriçãos 05/03/2020 à 19/03/2020
 B. Do periodo provável para divulgação em DOE do Edital de Deterimento to Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: Cal 203/2020 à 10/04/2020
 C. Do periodo provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 26/03/2020 à 16/04/2020
 D. Do periodo provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convoca-

- ção, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 31/03/2020 à 21/04/2020
- 3/10/3/20/0 a 2/10/4/20/0 a Poro a Po Final: 08/04/2020 à 29/04/2020
- Finat. 08/04/2020 à 29/04/2020
 G. Do periódo provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 13/04/2020 à 29/04/2020
 H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos consultar Edicials.

- Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
- I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

 ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 1 DO CAPÍTULO II DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, DO EDITAL Nº 253/19/2020

 ATRIBUIÇÕES A QUE ALUDE O ARTIGO 93 DO REGIMENTO COMUNI DAS ESCOLOS ETCINICAS ESTADUAIS DO CETEPS

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, polos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Condenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, provenancias audiçãos penderada entre de intereste diseases de la curso de intereste de la cultar de la cultar de intereste de la cultar d
- programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade;
 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aprovetamento dos alunos;
 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxilianse de que fizer parte;
 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas pela legislação e pela escola;
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo
- o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS;
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec;
- gerais tixadas pela Etec;

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de
 menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos;

 9. Informar os alunos, no inicio do periodo letivo, do plano
 de trabalho docente;

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar
 so prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
 finaie:
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento, à

- 11. Participar dos periodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação;
 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização;
 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 ANEXO III A QUE SE REFERE O ITEM 5 DO CAPÍTULO V—DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL Nº 253/19/2020 Eu. o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao

Processo Seletivo Simplificado Técnico Edital nº 253/19/2020. Nome Social:		Professor	de	Ensino	Médio	е
Nestes termos, Pede deferimento.					_	
	de			de		

Assinatura do requerente Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Etec até o último dia das inscrições. Etec até o último dia das inscrições.

ANEXO IV — A QUE SE REFERE O SUBITEM 6.3., DO ITEM 6

DO CAPÍTULO V — DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N° 253/19/2020 Eu, ______Célula de Identidade RG n° ______ no CPF sob n° _____ __, portadora da

n CFF Sob nº venho à presença do Diretor da Unidade de Ensino, solicitar amamentar meu filho(a) durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Médio e Técnico Edital nº 253/19/2020. E indico para nusado: Nestes termos Pede deferimento Em / /

Assinatura da candidata
Obs.: Deveré entregar este requerimento devidamente
preenchido e assinado juntamente com cópia da certidão de
nascimento do lacente e do documento de identidade com foto
do adulto responsável por sua guarda no decorrer da Prova.
ANEXO V — A QUE SE REFERE O ITEM 4 DO CAPÍTULO VII

- DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM

DEFICIÊNCIA. DO EDITAL Nº 253/19/2020 . portador da Célula de Identidade RG nº _____

e inscrito no CPF sob nº , venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 253/19/2020 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais:

Pede deferimento. Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen-chido, deve ser protocolado na Unidade até o último dia das CRIUD, QUEVE SA: PALOMONIA.

INSCRIÇÃOS ANEXO VI — A QUE SE REFERE O SUBITEM 2.1., DO ITEM 2 DO CAPÍTULO IX — DAS PROVAS, DO EDITAL Nº 253/19/2020 MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO I — DADOS GERAIS:

FNDFRECO COMPLETO: TELEFONE CELULAR: _

Ε-ΜΔΙΙ AIL: ______ FORMAÇÃO ACADÊMICA (Documentação comprobatória da formação acadêmica na seguinte conformidade Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração / Atestado de Conclusão de Curso)



documento assinado digitalmente

250 - São Paulo, 130 (38) A – DOUTORADO
A.1. – DOUTORADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM: NUM: DOUTOR EM:____ NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:__ DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:___ OU

A.2. — DOUTORADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPO-NENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: DOUTOR EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_ DOUTOR EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

J

J

B - MESTRADO

B.1. - MESTRADO VINCULADO AO COMPONENTE CURRI-CULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONA VIUM:

MESTRE EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

OU DU R.2. – MESTRADO RELACIONADO A ÁREA DO COMPONEN TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE MESTRE EM MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:
_
B.3. - MESTRE EM OUTRA ÁREA:
MESTRE EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: C – ESPECIALIZAÇÃO C. – ESPECIALIZAÇÃO VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE CONAL COMUM:

ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

/_ - ESPECIALIZAÇÃO RELACIONADO A ÁREA DO COM PONENTE CURRICULAR PARA COMPONENTE PERITECENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
E NÍVEL MÉDIO:
ESPECIALISTA EM:
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
DATA DA O BETINÇÃO DO TÍTULO:
C.3.—ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:
ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA:

ESPECIALISTA EM:

NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO: / /
D.— LICENCIATURA
D.1.— LICENCIATURA VINCULADA AO COMPONENTE CUR
RICULAR PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIO

LICENCIADO EM: NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: DATA DA OBTENÇÃO DO TÍTULO:

D. E. GRADUAÇÃO

D. E. GRADUAÇÃO

E. . – GRADUAÇÃO RELACIONADA A ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A
PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO GRADUADO EM:

OU D E.2. – GRADUAÇÃO EM OUTRA ÁREA: DE.Z. - UKADUNÇAD EM SOTIO TIELE.

ROME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

DATA DA OBTENÇÃO DA GRADUAÇÃO:

__/___/ III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

III — EVPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (Documentação comprobatória de experiência profissional como docente no Ensino Médio e/ou Médio Técnico, professor voluntário ou professor de ensino superior na seguinte conformidade: Declaração (específicar função) c arago / emprego e período/) CTPS (cópia da pág. do contrato de trabalho, bem como outras págs, que permitam identificar a a tividade exercida e período exceto para professor voluntário)

A.—PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU MÉDIO TÉCNICO (COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NO MESMO COMPONENTE TEURRICULAR PARA COMPONENTE PENTENCENTE A BASE NACIONAL COMM, OU COM MINISTRAÇÃO DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO):
Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A1.—Período Trabalhado:
DE Astiga (Experiencia) de Experiencias (Experiencias (Experiencias) de Experiencias (Experiencia

De____/___/___Até____/__/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão co: A 2 – Período Trabalhado:

iico: B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS: B. PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (COM MINIS-TRAÇÃO DE AULAS NA AREA DO COMPONENTE CURRICU-LAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIO-NAL TÉCNICA DE INVEL MÉDIO; Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais

recente para as mais antigas, informando: B.1. – Período Trabalhado:

lico: B.2. – Período Trabalhado:

PROFESSOR VOLUNTÁRIO (COM MINISTRAÇÃO DE C. PROFESSOR VOLUNTARIO (COM MINISTRAÇÃO DE ALIAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COM-PONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO): Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando: C.1. – Período Trabalhado:

De ____/ ___ Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

DE AULAS NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO):

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público D.2. – Período Trabalhado:

De ____/ ____Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULIAR, PARA COMPONENTE PERTENCENTE A BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO) (Documentação comprobatória de experiência profissional fora da área da docência na seguinte conformidade profissional for a da area da ocencia na seguinte conformator.
CTPS (cópia da pás, do contrato de trabalho, bem como outras da pás, que permitam identificar a da viduade xercida de período).
Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas, informando:

A - Período Trabalhado:

De ____/ __/___Até ___/ __/ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

. - Período Trabalhado:

DATA

ASSINATURA

ASSINATURA

IMPORTANTE: NOS TERMOS DO SUBITEM 2.1., DO ITEM 2
DO CAPÍTULO IX – DAS PROVAS, DO EDITAL DE ABERTURA DE
INSCRIÇÕES, DEVERÁ FICURAR A COMO ANEXO AO MEMORIAL
CIRCUNSTANCIADO, POR CÓPIA, TODA A DOCUMENTAÇÃO
COMPROBATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS TÓPICOS II, III E IV DO MENDORIAL.

COS II, III E IV DO MEMORIAL ANEXO VII—A QUE SE REFERE O ITEM 8 DO CAPÍTULO XI—A CLASSIFICAÇÃO, ENTÉRIOS DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO E ADMISSÃO, DO EDITAL IN 253/19/2020 DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplificado);
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for caso (modelo fomecido pela Unidade);
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
 Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e coña das) Certidado(es) de Nascimento,
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso:

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

8. Cópia da Carteira de Irábalho e Previdência Social – CIFS, apenas das páginas onde constan a identificação (frente e verso) e do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PSI/PASEP;
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as orbiranciase letiroas:

(Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

ro no respectivo consenso, esperancia y seprenderal;

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacistandardaria contra differia, tétano, hepatite, nos termos do

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do
que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de
80/60/1978 do Mib e suas atualizações;
17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional
de enfemagem (CORBN) compativel com a formação solicitada no
requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação
Física (Base Nacional Comum Curricular):
18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREP).
ANEXO VIIII — A QUÉ SE REFERE O ITEM TO DO CAPÍTULO
ADAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES, DO EDITAL N°253/19/2020
DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERRICIADA
A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e
indigenas autorizada pela Lei Complementar n° 1.259, de 15
de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto n°
63.979, de 19 de dezembro de 2016, consiste em arecisimos na
pontuação final dos candidatos beneficiarios em cada fase do pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do

pontuação final dos candidatos beneficiários em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto nº 63.979/2016, e será aplicada aos candidatos inscritos nessa condição obedecido aos seguintes procedimentos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deveráção) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrio do estimada ao presente certame, declarar cumulativamente:
11. que é preto, pardo ou indigena;
12. sob a se pensa da lei, que mão foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decomência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto mo parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; no literator a multirar a posturação afforecidad.

nº 1.259/2015;

13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

14. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 233/19/2020.

lada estaberculas in culturi in 23/18/2020.

2. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ratribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do ocesso Seletivo Simplificado e PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que anifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre dos candidatos que ponturam. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturam e que não se declaram como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontucação diferencidad (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que NÃO alcançar ou superar o desempenho minimo do Processo Seletivo filmilificado en me referencia. A eliminação dos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado no Edital do certame ocorrerá

NTCPIT (1.7.)...

Onde:

NPCPPI = é a nota/pontuação na fase do Processo Seletivo

Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD)

e que gerará a classificação do candidato na etapa (fase) do

Processo Seletivo Simplificado, a tortemino da fase do Processo

Seletivo Simplificado, a nota/pontuação final passa a ser considerad a nota simples do candidato.

MCPDPI — á » nota/pontuação simples do candidato benefi-

oerada a nota simples do carididato.

NSCPPI = é a nota/porntuação simples do candidato benefi-ciário, sobre a qual será aplicada a porntuação diferenciada (PD).

A. No. calculos descritos nos itens 2 e 3 deste ANEXO devem ser considerados duas casas declimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número intério subsequente.

numero inteiro subsequente. 5. Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com

5. Ao candidato preto, pardo ou indigena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva nos concursos búblicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

6. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1 do item 1 deste ANEXO, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da Etec, com no mínimo 3 (treŝ) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as seguintes atribuições:

6.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

6.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus a pontuação diferenciada (PD);

6.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração do Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos), prevista no subitem 1.1. do item 1. do CAPITLIO XI — DOS RECUSSOS de Edital de Abentura de Inscrições e a designação da Came de Memorial Circunstanciado (Pova de Inscrições e a designação da Came de Memorial Circunstanciado (Povo por portados por portadas de Verificação ado da came de Memorial Circunstanciado (Povo por portadas do Porte de Abentura de la Inscrições e a designação da Come de Memorial Circunstanciado (Povo por portadas do Porte de Abentura de la Inscrições e a designação da Comensão de Verificação a para decidir quanta a ratificação da intendedaração firmada no ato da inscrição;

2.2. Na injuntação do Forta de Memorial Circunstancia a ratificação do Indigenação de Secume de Abentura de la Inscrições e a designação da Came de Comparecimento do(s) candidato(s

mesmo(s) eliminado(s) do certame; 7.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten-ção da eliminação do(s) candidato(s), retificar-se-á o Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado divulgodo no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de

comunicação.

8. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da

8.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus

didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus emitores, em que seja possivel a verificação do prenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

8.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subilor a materior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 10 deste ANEXO.

9. Para verificação da veracidade da autodedaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Ranii próprio ou, na auseficia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio - Ranii de um de seus centiores.

10. Ao candidato que vier a ser eliminado do concurso em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsidera-ção, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE DA SERRA-RIO GRANDE DA SERRA

RIO GRANDE DA SERRA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº

RESENVA, PARÍA PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E TECNICO, N° 2220/7/2020 – PROCCESSO N° 657/38/2020 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE DA SERRA, da cidade de RIO GRANDE DA SERRA, à vista das disposições do § 1° do artigo 3° da Deliberação CEETEPS n° 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 2/30/8/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, reserva, para a tunção de rrotessor de cismo lveico e lecinos objetivando a damissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CIT e legislação trabalhista complemen-tar, no componente curricular a seguir discriminado: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO) Programação de Computadores (Informática Integrado ao

Ensino Médio (ETIM))

DISPOSIÇÕES INICIAIS

DISPOSI,ÓES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEFEPS nº 41/2018 e, ainda, pela el Complementar nº 1044, de 1306/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, 2. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá.

dentro do possível, o cronograma de atividades constante do

dentro do possivel, o cronograma de atividades constante do AMEXO I do presente Edital. 2.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o AMEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado — DOE, destacando a(s) alteração (óbes) procedida(s).

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. As atribuções a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação

sábado. 22 de fevereiro de 2020

após a aplicação de portuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

2.1. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada:
2.1.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema diferenciado entre os habilitados;
2.1.2. quando na fórmula de cáculuo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência aprila);
2.1.3. Em fases do Processo Seletivo Simplificado nas quais são seja estabelecida nota minima no Edital, e o candidato preto, pardo ou indígena obtiver pontuação ordirenciada (PD) a McPPI (pontuação mas quais a) (zero) na respectiva Gase.

3. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada (PD) as notaspontuações finais de pretos, pardos e indígenas en cada fase elo Processo Seletivo Simplificado e:

NCPPI = (1 + PD) **NSCPPI**

Onde:

2. Exercisió da pontuação diferenciada (PD) a de componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ersino Médio, comprovar ser portador de incentator o un quivalente disede que previsto no requisito, para e renquadradon a titulação Tilecniador .

2. Para o componente curricular da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ersino Médio, comprovar ser portador de recultar da Capital da Capital de Capital CEETEPS n° 3, de 1807/2013, publicada no uvus de successiona, que constitui o AMEXO II do presente Edital.

CAPITULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de fitulação para a Docércia, instituído pela Deliberação CEETEPS n° 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS n° 12, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2008, publicada no DOE de 18/08/2015, e regulamentado pela Unidade de Censino Médio e Técnica, por meio da Instrução CETEC n° 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para o componente curricular da Base Nacional Comune Parte Diversificada do Ensino Médio (comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "(Icenciado".

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obriga-

.... Quando se utuar de incenciatura equivalente, obriga-toriamente acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente.

gocente.
3 Tara titulação "licenciado", em componente curricular da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará ser portator de Compositor de Co ser portador de:

ser portador de:

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 200/01/971. Esquenas I e II. Obligatosiamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscreere (portador de Esquema I). Obligatoriamente acompanhado do diploma de l'écnico de nivel médio no cursoárea do componente curricular em que vier a se inscreere curricular em que vier a se inscreere curricular em que vier a se inscreere curricular em que vier a componente curricular em que vier a componente curricular em que vierado que a titular de l'ecnico de nivel médio no cursoárea do componente curricular em galernado que titular se il izercaricular em componente. curricular, relacionado na titulação Licenciado, em como

curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II); ou 3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacio-nal de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Delberação CEE nº 1/099, publi-cada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação

logia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componente curricular a formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior dese que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

REQUISITOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICU

REQUISTIOS DE TITULAÇÃO DO COMPONENTE CURRICU-LAR. Programação de Computadores (informática Integrado ao Ensino Médio (ETIMI))
Administração – Enfase em Análise de Sistemas; Adminis-tração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração de Sistemas de Informação, Análise de Sistemas, Análise de Sistemas de Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação, Análise de Habilitação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação. ção; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habi-litação em Deservolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Habilitação em Telematica; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação — Licenciatura com habilitação em Estemas e Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação, Potologia em Deservolvimento de Inors Divinário Informação — Tecnologia em Deservolvimento de Inors Divinário Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação - Tecnologia da Projeto de Sistemas de Informação - Tecnologia da Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação, Análise de Desenvolvimento de Sistemas; Ciencialoj da (Informação, Análise de Desenvolvimento de Sistemas; Ciencialoj da (Informação, Análise de Desenvolvimento de Sistemas; Ciencialoj da (Informação, Computação, Computação, Científica; Mesigo Digital; Engenharia da (Gel Computação, Informatica; Fisica Computação, Informatica; Fisica Computação, Informatica; Fisica Computação, Informatica; Pisica Computação, Informatica; Pisica Computação, Informatica; Pisica Computação, Informatica de Sistemas de Informação, Informatica de Computação, Informatica de Computação, Informatica de Computação, Informatica de Computação, Informatica, Matemática Aplicada à Informação, Informatica de Computação, Informatica, Matemática Com Informatica, Informatica, Informação, Istemas e Iecnologia da Informação, Sistemas e Tecnologia da Informação, Istemas e Tecnologia da Informação, Tecnologia em Análise de Sistemas, Tecnologia em Análise de Distemas ("El") - Técnico com Sestemas, Tecnologia em Análise de Distemas ("Encologia em Desenvolvimento de Jogos Digitas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sotemas Pesenvolvimento de Sotemas Pesenvolvimento de Sotemas ("Encologia em Desenvolvimento de Sotemas em Desenvolviment Informação – Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento Para Web; Tecnologia em Besenvolvimento Web; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestado da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Jestemantações; Tecnologia em Informática Cenologia em Informática - Endace Marco de Dados; Tecnologia em Informática - Enfase em Banco de Dados e Tecnologia em Informática - Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Énfase em Ges tão de Negócios; Tecnologia em Informática — Énfase em Rede: tão de Negocios, Tecnologia em Informática — Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática — Modalidade (estão de Produção Industrial; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática e Negocios; Tecnologia em Informática per Redes de Negocios; Tecnologia em Informática per Apocios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negocios; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Projetos) de Sitemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes de Tecnomariac, Tecnologia em Seguração La Informações; Tecnologia em Setemas de Telecomunicações; Tecnologia em Setemas de Tecnomunicações; Tecnologia em Setemas de Tecnomunicações; Tecnologia em Setemas de Tecnomunicações; Tecnologia em Setemas de Tecnologia em Setem

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA I. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito Valor da nora-aula prestada e de K3 18,35 (dezonto reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo "da Lei Complementar n" 1.317, de 21/03/2018.
 A Carga horária mensal é constituida de hora-aula, acrecida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de

cálculo da retribuição mensal correspondente às horas pr das, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e r semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso

semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a

